



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 002/98

Autoriza a contratação para o cargo de orientador e dá outras providências.

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
010	sob o nº 203
As 17:10	Horas
Natalândia - MG	25.02.98

O Prefeito Municipal de Natalândia Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75 -III da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele em seu nome sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- É o chefe do executivo municipal autorizado a contratar, a partir de fevereiro de 1998 até 31 de junho do mesmo ano para os cargo de orientador para atuar na Escola Municipal Major Jerfferson Martins Ferreira.

Artigo 2º- Dentro do prazo a que se refere o artigo anterior, a administração pública fará realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo correspondente à função objeto da presente contratação nos termos do artigo 37 ,II, da Constituição Federal, sob pena de nulidade dos atos da contratação e de responsabilização da autoridade que lhe tiver dado causa.

Artigo 3º- Para o cargo de orientador fica estipulado o salário de R\$ 620,00 reais mensais.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal